



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 818, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Determina que os agentes públicos da Administração pública municipal, responsáveis pelos procedimentos de nomeação, designação ou contratação de servidores cumpram a Recomendação expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 16/4º PJ - Sousa/2025, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, relacionada a acumulações de vínculos nos órgãos públicos, por parte dos servidores nomeados, designados ou contratados a qualquer título;

CONSIDERANDO que este município vem se comprometendo com a prestação de informações e esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, quando requisitado, bem como colaborando com orientações e recomendações expedidas pelo referido órgão auxiliar da Justiça;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito da Administração pública do Município de Vieirópolis, que os agentes públicos responsáveis pelos procedimentos de nomeação, designação ou contratação de servidores, a qualquer título, instaure procedimento administrativo prévio à nomeação/designação/contratação de servidores, adotando, como diligência, além de outras que se mostrem necessárias, a consulta ao Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na internet, especificamente na funcionalidade “Painéis de acompanhamento/acumulação de vínculo público”, que possui dados que indicam a ocorrência de possíveis acumulações ilegais de vínculos nos órgãos públicos.

Art. 2º. Caso seja constatada qualquer acumulação de vínculo público, o futuro servidor deverá ser notificado pela Administração municipal para comprovar que a acumulação é legal ou para optar, formalmente, pelo vínculo público que deseja manter.

Art. 3º. Antes de ser nomeado ou contratado pela Administração municipal, o(a) pretenso(a) servidor(a) deverá assinar declaração referente à existência ou não de outros vínculos públicos, somente procedendo à nomeação/designação/contratação caso verificado que o ato não gerará acumulação ilícita, nos termos do art. 37, XVI, da CF/88.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Para fins de dar eficácia e publicidade ao presente Decreto, fica determinada a expedição de cópias deste e da citada Recomendação às diversas Secretarias municipais, de modo que os referidos órgãos tomem conhecimento das medidas adotadas, além disso, seja dada publicidade ao presente Decreto e ao ato expedido pelo Ministério Público, através da exposição no mural da Prefeitura e do órgão do Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



THALLYS ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis